



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

LICITAÇÃO Nº021/2016 1111
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana

III. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa para Locação, Montagem e Manutenção de Postos de Saúde e Instalações de PVS e Stands climatizados no circuito da Micareta 2016.

IV. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço (x) Por lote
() Global

V. Número de ordem:

Licitação nº 021/2016 1111
Pregão Presencial nº 007/2016

VI. Forma de fornecimento:

Aquisição (x) Única
() Parcelada

VII. Prazo de entrega do objeto

(x) Imediata
() Conforme ANEXO I

VIII. Local, data e horário para início da licitação:

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, AV. JOÃO DURVAL, S/N – CASEB

Data: 07 de Abril de 2016

Horário: 09:00

IX. Dotação orçamentária:

Fonte:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

02

10.122.025.2051

33.90.39.99

X Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

O Pregoeiro Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através, Decreto nº 9.860, de 04 de Fevereiro de 2016.

Endereço: Av. João Durval, s/n – Estação Nova - Feira de Santana - BA

Horário: 08:00 as 12:00
14:00 as 17:00

Tel/Fax: 3612.4557
3625.6053

E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br

Pregão Presencial 007/2016-fls. 1

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb

Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item III do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item IV do preâmbulo**.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item IX do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Municipal nº 2.593/05, Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II, III e V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda

- nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por LOTE**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item VIII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.11. Quanto ao prazo de entrega:
O prazo de entrega dos materiais licitados será Imediato.
- 5.2.12. Apresentar, no formulário de cotação, menor preço unitário e global para cada item, em moeda nacional com **apenas duas casas decimais**.

- 5.2.13. Colocar uma marca para cada produto (exceto serviços ou mão de obra), devendo esta ser entregue, sem aceitação de nenhuma outra. caso a proposta venha sem a marca do produto será desclassificada.
- 5.2.14. Preencher o formulário de cotação (fornecido pelo Setor de Licitação) datilografado ou digitado, batendo o carimbo do CNPJ (CGC) com assinatura do representante legal (sócio); exceto quando for papel timbrado da empresa, quando constar nº CNPJ , não será aceita proposta de preço escrita a mão.
- 5.2.15. Caso haja erro de cálculo ou quantidade o item será desclassificado;
- 5.2.16. O licitante deverá cotar produto original, para não comprometer a garantia dos equipamentos, sob pena de serem desclassificados;
- 5.2.17. Quando for solicitada amostra, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, informando que os catálogos originais ou amostras solicitadas, correspondem exatamente ao material cotado e que será o mesmo a ser entregue;
- 5.2.18. Para serviço de impressão gráfica, não será necessário colocar a marca.
- 5.2.19. O Licitante deverá apresentar, declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ OU CGC (quando este não constar no papel), devidamente assinado pelo responsável, informando estar de acordo com as normas deste Edital.
- a) - Contendo as seguintes inscrições:
- Razão Social da Licitante;
 - Licitação nº P. Presencial nº
- Esta declaração terá que ser colocada exclusivamente no envelope de Proposta de preço, conforme modelo constante **anexo V**.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (C.N.D.T)

5.3.3. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto;
 - a. No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo CREA/BA;
 - b. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas numa das formas a seguir:
 - a. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
 - c. Contrato de Prestação de Serviços, para contratos por tempo determinado, com data e assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório;
 - d. Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente registrada no cartório em data anterior à data de abertura dos envelopes;
- c) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicado na equipe técnica, detentor de 01 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica, em nome da licitante e do profissional indicado para Responsável Técnico, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação de atestado(s) devidamente certificados pelo CREA, acompanhados da Certidão

- de Acervo Técnico – CAT (constando Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico indicado para esta licitação), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Comprovação de Capacitação técnico-operacional para a exploração de objeto licitado, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, em nome da licitante e do profissional indicado para Responsável Técnico, devidamente certificados pelo CREA, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT (constando Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico indicado para esta licitação), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória, pela empresa, de atividade similar, pertinente e compatível, em características de cada lote. No(s) atestado(s), deverá(ão) constar uma visita mínima ao evento de 10.000 (dez mil pessoas); esses atestados também deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa/órgão atestante, com assinatura e firma reconhecida em cartório, cargo do responsável que assina o atestado, constando em seu corpo, todo o escopo do serviço prestado, com local e data/período de realização;
- a. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
 - b. Poderão ser apresentados o(s) mesmo(s) atestado(s) para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - b. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - i. balanço patrimonial;
 - ii. demonstração do resultado do exercício;
 - iii. demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - iv. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - v. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), calculado segundo a relação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) no índice contábil referido no subitem acima, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor total estimado do lote pertinente, admitida a atualização para a data da

apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote, respectivamente.

- d) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de quem não está impedida de licitar com a administração Pública**, conforme modelo constante no **Anexo IX**
- 5.3.7. **Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)**, acompanhada de prova de regularidade de empresa e seus responsáveis técnicos.
- 5.3.8. Apresentar anexo à documentação, Atestado de Responsabilidade Técnica.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço,

até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. - Casos não se realizem lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que será de **R\$ 161.545,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para o Lote 01 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Lote 02.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma
- 6.2.9. proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 10.4. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no **item VI do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

- 17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 17.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Orçamento Básico**
- III. **Modelo de Proposta de Preços;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Declaração de acordo o Edital;**
- VII. **Declaração de ME e EPP.**
- VIII. **Modelo do Contrato.**
- IX. **Declaração de Fatos Impeditivos**

Feira de Santana, 22 de Março de 2016

Antônio Rosa de Assis
Pregoeiro/Presidente da CPL da SMS.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2016

I-1. **Quantitativo:**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Posto de Saúde (Urgência e Emergência) Dimensões: Externa de 7,00x23,00 além de 02 (dois) anexos de 2,00 x 2,80m(EXPURGO) total de 170,00 m² (aproximadamente); Interna mínima de 6,00 x 22,00m e 2,00 x 2,80m, PE direito mínimo de 2,50m; Cobertura com beiral nos 04 lados de 0,50m com inclinação mínima de 25%; Plataforma de apoio com altura mínima de 0,50m; máxima de 1,50m para nivelamento do piso em estrutura tubular; escada de acesso com espelho de 20cm, piso de 25cm, largura de 1,50m e guarda corpo de 1,10 de altura, com braçadeiras especiais no corrimão em toda sua extensão ; DIVISÓRIAS NO INTERIOR DO POSTO: instalação de 01(uma) sala(repouso) composta de 01(um) sofá com 03(três) lugares com forro e 01(um) armário de aço com prateleiras e 02(duas) portas; Instalação de uma sala (reanimação composta por 02(duas) macas rígidas, 02(duas) escadas de 02(dois) degraus, 02(duas) mesas auxiliares inox; 01(um) suporte para soro; Instalação de 01(uma) sala tipo copa composta por 01(uma) mesa plástica quadrada 02(duas) cadeiras plásticas e 01(um) bebedouro elétrico de garrafão; Instalação de 01(uma) sala (deposito) composta por 01(um) armário de aço com prateleiras e 02(duas) portas e 01(uma) mesa auxiliar Detalhamento: cobertura em lona cor branca leitosa, com 04(quatro) águas, proteção da rampa de acesso ao posto; Piso composto naval de 15cm de espessura, nivelado e obedecendo aos limites da área, revestido com paviflex, Decorflex ou similar; Piso da rampa e escada revestido com material antiderrapante e braçadeiras especiais no corrimão frente e fundo com portão no início e final da rampa; Paredes externas e internas em painéis de PVC branco, tabique com 3,5cm de espessura, 80cm de largura e 2,5m de altura; Forro rebaixo com perfil em alumínio e iluminação fluorescente; Torre para caixa d'água de 500l, altura mínima de 4,00m acima da cota da plataforma de apoio, revestido com painéis de lona; Instalação de texto na fachada do posto, conforme solicitação do contratante. 01 (uma) cortina de tecido grosso na cor cinza no final do prolongamento da recepção dando privacidade ao interior, instalação de tapumes ao redor da unidade de saúde. Sistema elétrico: Projeto e instalação completo para 05 (cinco) circuitos independentes; 06 (seis) pontos de ar condicionado de 12.000 btus; 12 (doze)	01 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

	pontos de tomadas; 20(vinte) pontos de iluminação interna e 10(dez) pontos externos; Instalação do rack (espera para ligação pública), sistema trifásico ; 01 (um) ponto para telefone; Ponto elétrico para posicionamento de bebedouro.(copa) Sistema Hidráulico: 03 (três) cubas de aço inox com 30 x 50cm apoiados em bancadas de madeira, forradas com fórmicas; contendo 01 (uma) prateleira no seu interior 02(dois) sanitários com aparelho sanitário e lavatórios, interligação com a rede de esgoto para escoamento das águas servidas. No caso de impossibilidade desta ligação, confeccionar sumidouro com volume mínimo de 1m³ e aterro após desmontagem do posto. Mobiliários e Equipamentos: 06 (seis) aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus; 03 (três) armários de aço desmontável com duas portas e fechaduras; 10 (dez) biombos de 03 panos com seus respectivos panos; 08 (oito) cadeiras plásticas sem braço; 12(doze) escadas de 02 degraus; 10 (dez) focos de luz completos com lâmpadas de 100v, 12 (doze) macas do tipo desmontável com rodízio, colchonete e grade de proteção lateral desmontável; 10(dez) mesas auxiliares (0,60 x 0,40m) com rodízios; 03 (três) carteiras com 02 (duas) gavetas; 03 (três) cadeiras giratórias; 12(doze) bandejas inox tamanho M; 12 (doze) baldes para lixo inox com pedal; 12(doze) suportes para soro desmontável; 02 (dois) sofás de 03 (três) lugares com forro; 04(quatro) baldes de plástico pequeno; 02 (dois) extintores, sendo 01(um) de água e 01(um) de CO2; 05(cinco) cilindros de oxigênio, sendo 02 grandes de 2,5 m³ e 03 pequenos de 1m³; Todos completos com válvula reguladora de pressão, umidificador e fluxometro; 05 (cinco)válvulas de aspiração para cilindro de oxigênio, 02 vacômetros com aspirador de pastico; 04 (quatro) reanimadores manuais tipo Ambu, sendo 02(dois) adultos e 02(dois) infantis; Todos com máscara e reservatório; 03(três) cardioversores portáteis com monitor de ECG, oximetria, marca-passo externo transcutanâneo, registrador de ECG, marcadores de códigos e bateria interna recarregável, com desfibrilador com pás tamanho adulto e infantil com tecnologia bifásica, semi-automático, em caixa de material sintético , resistente a impactos e a umidade. Saída para registro técnico que possibilita a impressão dos parâmetros médicos. Alimentação em uma rede elétrica de 90/240 volts automático. (Equipamentos de fabricação recente que deverão ser instalados e testados no local.	
	Vigilância em Saúde: Com dimensões de 4.80m x 12.00m contando 01(uma) recepção 02 (duas) salas, 01 (um) depósito e 01 (um) laboratório contendo 01(uma) bancada com lavatório. Necessidade: 01 (um) Geladeira 04(quatro) mesas plásticas, 08(oito) (cadeiras plásticas sem braços), 01 (um) armário de aço com 04 prateleiras com fechadura e 03 (três) longarinas de 03(três) lugares. Instalação elétrica e hidráulica interna. Ambientes climatizados.	01 unidade
	Central de Digitação: Com dimensões de 2.00 x 5.00m Necessidade: 02(duas) mesas secretarias, 02(duas) cadeiras giratória, 06(seis) cadeiras plásticas sem braço. Instalação elétrica e ambiente climatizado compatíveis para utilização de 02(dois) computadores.	01 unidade
	CEREST: Com dimensões de 2.00 x 5.00m contendo 01(uma) recepção e 01(um) depósito.Necessidade : 02 (duas) mesas plásticas , 06 (seis) cadeiras plásticas sem braço e 01(um) armário de aço com 04(quatro)prateleiras com fechadura. Ambientes climatizados.	01 unidade

Pregão Presencial 007/2016-fls. 18

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb
Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

	DIVISA: Com dimensões de 4.00 x 5.00m contendo 01(uma) recepção e 01 (um) (depósito) com 01(uma) bancada de apoio, necessidade 04(quatro) meses plásticas, 12(doze) cadeiras plásticas sem braços. Instalação elétrica e ambientes climatizados	01 unidade
--	--	------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02	Praticáveis em estrutura metálica tubular com medidas de 2,5x2,5m, altura do solo 2,0m, piso modulado padrão 01 (uma) escada de acesso, peitoril de segurança, assentos para a equipe coberto com toldo branco, fechamento da área reservada para WC químico.	03 unidades

Observações:

1. O modelo, a referencia e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informado na proposta.
2. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de domínio publico emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou paginas da internet, onde o produto ou o componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
3. Todas as divisórias devem possuir portas com fechaduras;
4. Todas as dimensões desses itens estão contidas na Planta Baixa em anexo.
5. A Empresa vencedora do certame deverá dar inicio às instalações no dia 15/04/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO II

ORÇAMENTO BASICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Posto de Saúde (Urgência e Emergência) Dimensões: Externa de 7,00x23,00 além de 02 (dois) anexos de 2,00 x 2,80m(EXPURGO) total de 170,00 m² (aproximadamente); Interna mínima de 6,00 x 22,00m e 2,00 x 2,80m, PE direito mínimo de 2,50m; Cobertura com beiral nos 04 lados de 0,50m com inclinação mínima de 25%; Plataforma de apoio com altura mínima de 0,50m; máxima de 1,50m para nivelamento do piso em estrutura tubular; escada de acesso com espelho de 20cm, piso de 25cm, largura de 1,50m e guarda corpo de 1,10 de altura, com braçadeiras especiais no corrimão em toda sua extensão ; DIVISÓRIAS NO INTERIOR DO POSTO: instalação de 01(uma) sala(repouso) composta de 01(um) sofá com 03(três) lugares com forro e 01(um) armário de aço com prateleiras e 02(duas) portas; Instalação de uma sala (reanimação composta por 02(duas) macas rígidas, 02(duas) escadas de 02(dois) degraus, 02(duas) mesas auxiliares inox; 01(um) suporte para soro; Instalação de 01(uma) sala tipo copa composta por 01(uma) mesa plástica quadrada 02(duas) cadeiras plásticas e 01(um) bebedouro elétrico de garrafão; Instalação de 01(uma) sala (deposito) composta por 01(um) armário de aço com prateleiras e 02(duas) portas e 01(uma) mesa	01 unidade	113.220,00	113.220,00

Pregão Presencial 007/2016-fls. 20

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb
Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

É DADE TRABALHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

auxiliar Detalhamento: cobertura em lona cor branca leitosa, com 04(quatro) águas, proteção da rampa de acesso ao posto; Piso composto naval de 15cm de espessura, nivelado e obedecendo aos limites da área, revestido com paviflex, Decorflex ou similar; Piso da rampa e escada revestido com material antiderrapante e braçadeiras especiais no corrimão frente e fundo com portão no início e final da rampa; Paredes externas e internas em painéis de PVC branco, tabique com 3,5cm de espessura, 80cm de largura e 2,5m de altura; Forro rebaixo com perfil em alumínio e iluminação fluorescente; Torre para caixa d'água de 500l, altura mínima de 4,00m acima da cota da plataforma de apoio, revestido com painéis de lona; Instalação de texto na fachada do posto, conforme solicitação do contratante. 01 (uma) cortina de tecido grosso na cor cinza no final do prolongamento da recepção dando privacidade ao interior, instalação de tapumes ao redor da unidade de saúde. Sistema elétrico: Projeto e instalação completo para 05 (cinco) circuitos independentes; 06 (seis) pontos de ar condicionado de 12.000 btus; 12 (doze) pontos de tomadas; 20(vinte) pontos de iluminação interna e 10(dez) pontos externos; Instalação do rack (espera para ligação pública), sistema trifásico; 01 (um) ponto para telefone; Ponto elétrico para posicionamento de bebedouro.(copa) Sistema Hidráulico: 03 (três) cubas de aço inox com 30 x 50cm apoiados em bancadas de madeira, forradas com fórmicas; contendo			
--	--	--	--

Pregão Presencial 007/2016-fls. 21

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb
Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

CIDADE TRABALHADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

01 (uma) prateleira no seu interior 02(dois) sanitários com aparelho sanitário e lavatórios, interligação com a rede de esgoto para escoamento das águas servidas. No caso de impossibilidade desta ligação, confeccionar sumidouro com volume mínimo de 1m³ e aterro após desmontagem do posto. Mobiliários e Equipamentos: 06 (seis) aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus; 03 (três) armários de aço desmontável com duas portas e fechaduras; 10 (dez) biombos de 03 panos com seus respectivos panos; 08 (oito) cadeiras plásticas sem braço; 12(doze) escadas de 02 degraus; 10 (dez) focos de luz completos com lâmpadas de 100v, 12 (doze) macas do tipo desmontável com rodízio, colchonete e grade de proteção lateral desmontável; 10(dez) mesas auxiliares (0,60 x 0,40m) com rodízios; 03 (três) carteiras com 02 (duas) gavetas; 03 (três) cadeiras giratórias; 12(doze) bandejas inox tamanho M; 12 (doze) baldes para lixo inox com pedal; 12(doze) suportes para soro desmontável; 02 (dois) sofás de 03 (três) lugares com forro; 04(quatro) baldes de plástico pequeno; 02 (dois) extintores, sendo 01(um) de água e 01(um) de CO2; 05(cinco) cilindros de oxigênio, sendo 02 grandes de 2,5 m³ e 03 pequenos de 1m³; Todos completos com válvula reguladora de pressão, umidificador e fluxometro; 05 (cinco)válvulas de aspiração para cilindro de oxigênio, 02 vacômetros com aspirador de pastico; 04 (quatro) reanimadores manuais tipo Ambu, sendo 02(dois) adultos e 02(dois) infantis; Todos com			
---	--	--	--

Pregão Presencial 007/2016-fls. 22

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb
Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

Cidade do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

maska e reservatório; 03(três) cardioversores portáteis com monitor de ECG, oximetria, marca-passo externo transcutor, registrador de ECG, marcadores de códigos e bateria interna recarregável, com desfibrilador com pás tamanho adulto e infantil com tecnologia bifásica, semi-automático, em caixa de material sintético, resistente a impactos e a umidade. Saída para registro técnico que possibilita a impressão dos parâmetros médicos. Alimentação em uma rede elétrica de 90/240 volts automático. (Equipamentos de fabricação recente que deverão ser instalados e testados no local.			
Vigilância em Saúde: Com dimensões de 4.80m x 12.00m contendo 01(uma) recepção 02 (duas) salas, 01 (um) depósito e 01 (um) laboratório contendo 01(uma) bancada com lavatório. Necessidade: 01 (um) Geladeira 04(quatro) mesas plásticas, 08(oito) cadeiras plásticas sem braços, 01 (um) armário de aço com 04 prateleiras com fechadura e 03 (três) longarinas de 03(três) lugares. Instalação elétrica e hidráulica interna. Ambientes climatizados.	01 unidade	24.000,00	24.900,00
Central de Digitação: Com dimensões de 2.00 x 5.00m Necessidade: 02(duas) mesas secretarias, 02(duas) cadeiras giratória, 06(seis) cadeiras plásticas sem braço. Instalação elétrica e ambiente climatizado compatíveis para utilização de 02(dois) computadores.	01 unidade	6.025,00	6.025,00
CEREST: Com dimensões de 2.00 x 5.00m contendo 01(uma) recepção e 01(um) depósito. Necessidade : 02 (duas) mesas plásticas, 06 (seis) cadeiras	01 unidade	6.025,00	6.025,00

Pregão Presencial 007/2016-fls. 23

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb
Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

Cidade Trabalhadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

	plásticas sem braço e 01(um) armário de aço com 04(quatro)prateleiras com fechadura. Ambientes climatizados.			
	DIVISA: Com dimensões de 4.00 x 5.00m contendo 01(uma) recepção e 01 (um) (depósito) com 01(uma) bancada de apoio, necessidade 04(quatro) meses plásticas, 12(doze) cadeiras plásticas sem braços. Instalação elétrica e ambientes climatizados	01 unidade	11.375,00	11.375,00
TOTAL				161.545,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.000,00	6.000,00
02	Praticáveis em estrutura metálica tubular com medidas de 2,5x2,5m, altura do solo 2,0m, piso modulado padrão 01 (uma) escada de acesso, peitoril de segurança, assentos para a equipe coberto com toldo branco, fechamento da área reservada para WC químico.	03 unidades		
TOTAL				6.000,00

- 1.1 O modelo, a referência e demais características, bem como a prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.2 Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio publico emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou paginas da internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.3 A Empresa vencedora do certame deverá dar inicio às instalações no dia 15/04/2016.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2016

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-						
-						
-						
VALOR TOTAL						R\$
Prazo de Validade da Proposta () DIAS						

Feira de Santana ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2016

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2016

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada a Rua _____, nº ____ bairro _____ na cidade de _____. Declara Sob pena da Lei, que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Feira de Santana ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2016

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

ANEXO VIII

CONTRATO Nº. ____/ 2016

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, inscrita no **CNPJ/MF SOB Nº _____** através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observada a **LICITAÇÃO Nº 021/2016 111 PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Contratação de empresa para Locação, Montagem e Manutenção de Postos de Saúde e Instalações de PVS e Stands climatizados no circuito da Micareta 2015

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o serviço constante na cláusula primeira no prazo, de **30 (trinta) dias, com vigência de 15 de Abril a 15 de Maio de 2016, conforme** as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total estimado é de: **R\$ -----** (-----) observada a seguinte forma de fornecimento: considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as liberações das ordens de serviço, observados os valores constantes na Cláusula Primeira.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATIVIDADE -10.122.025.2051- ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39.99- FONTE - 002.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2- Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

9.3 - A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

9.4 - Faculta-se à Contratada o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____, _____ 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____ de _____, de 2016.

Assinatura